



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — Nº 76

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1963

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FICHA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FAP nº 358-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C" do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno e art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Paulo Sérgio Rocancourt Araujo.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso. (Processo número 2.162-61).

FAP nº 359-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C" do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno e art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Milton Luiz Silva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

terno e art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Jillete de Oliveira.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso. (Processo número 2.162-61).

FAP nº 360-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno e art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Milton Luiz Silva.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso. (Processo número 2.162-61).

FAP nº 369-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Motorista, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno e art. 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Ademar Lins de Albuquerque.

item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Alcino Dias Teixeira.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso, conforme Processo 5.624-62 e de acordo com a Resolução nº 94-62, do C.A.

FAP nº 400-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno e artigo 12, item II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 — Ademar Lins de Albuquerque.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso. Processo número 2.162-61.

FAP nº 410-62 — Nomeação para exercer o Cargo de Taquígrafo, classe "C", do Quadro do Pessoal do Banco. Fundamento legal: Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno, artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1962 — Maria Celeste Galvão.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso, conforme Processo nº 5.406-61.

Rio, 28 de agosto de 1962. — Leocádio de Almeida Antunes, Diretor-Superintendente Interino.

CAIXA DE MOBILIZAÇÃO BANCÁRIA

BOLETIM Nº 280

Valor do numerário em circulação em 29 de março de 1963, emitido nos termos do art. 4º do Decreto número 21.499, de 9 de junho de 1932. — Cr\$ 7.078.449.000,00

Brasília, 29 de março de 1963. — Hugo de Araujo Faria, Diretor.

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1963

O Diretor Superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º letra "a" do Decreto nº 43.548 de 10 de abril de 1958, e nos termos do artigo 8º, parágrafo único, do Decreto nº 50.532, de 8 de maio de 1961, resolve:

Nº 231 — Conceder ao ex-funcionário Oly Machado de Lima, Professor de Escola Industrial Básica EC-510.16, a gratificação especial de nível universitário a que se refere o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

julho de 1960, na base de 20% sobre o vencimento do seu cargo efetivo, de acordo com a legislação aplicável, e que será calculada para os meses de janeiro a novembro de 1961 os quais antecederam a sua dispensa "a pedido" dos serviços desta Estrada. — Pedro Pedrossian — Diretor-Superintendente.

Estrada de Ferro Bragança
Seção do Pessoal

PORTARIA Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Estrada de Ferro de Bragança, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência a que se refere a portaria Ministerial nº 762, publicada no Diário Oficial da União de 12-12-1962, resolve, de conformidade com o art. 74, da Lei número 3.780, de 12-7-1960, regulamentado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder ao Cirurgião-Dentista, nível 17-A, desta Estrada, Loris Antonio Gurgão Sampalo, a gratificação especial de 15%, a partir de 1º de janeiro de 1961, a que se referem a Lei e o Decreto acima mencionados. — Guilherme Antonio de Mello.

PORTARIA Nº 17, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1963

O Chefe da Seção do Pessoal da Estrada de Ferro de Bragança, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência a que se refere a portaria Ministerial nº 762, publicada no Diário Oficial da União de 12-12-62, resolve conceder ao Contador, nível 18-B, desta Estrada, Simplicio Pereira Bastos, a gratificação especial de 20%, sobre os seus vencimentos (nível Universitário), de conformidade com o art. 74, da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, regulamentada pelo Decreto nº 50.562, de 8-5-1961, a partir do dia 28 de janeiro do corrente ano. — Guilherme Antonio de Mello.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Caixa de Crédito da Pesca

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1963

O Administrador da Caixa de Crédito da Pesca, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 13 — Anular as Portarias de nºs. 5 e 6, de 21 de novembro de 1962. — Lutz Antônio Pereira Reis, Administrador.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Superintendente resolve: Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra O, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26.2.46 e nos termos do art. 201, item III, combinado com o art. 205 da Lei nº 1.711 de 1952:

Nº 15 — Aplicar a pena de suspensão por 15 (quinze) dias ao servidor Reginaldo Torres de Cerqueira, tendo em vista o que consta do CCP

nº 714-63. — Lutz Antônio Pereira Reis, Superintendente.

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1963

O Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, resolve:

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, letra O, do Decreto-Lei nº 9.022, de 26 de fevereiro de 1946.

Nº 16 — Designar, na forma do art. 78, § 2º, da Lei nº 1.711-53, Ce-

cília Gomes Corrêa, Escriturário nível 10, para substituir, na chefia da Seção Administrativa (S.A.), o Assessor Técnico, padrão "O", Beatriz Pimentel de Barros, durante o impedimento do mesmo quando em viagem ao Estado do Espírito Santo em objeto de serviço.

Nº 17 — Designar, na forma, do art. 73, § 2º, da Lei nº 1.711-52, Ezilda Sant'Anna de Assumpção, Contador nível 17, para substituir, na chefia da Contadoria Geral, Contador nível 18, René da Nova Carozo, durante o impedimento do mesmo quando em viagem ao Estado do Espírito Santo em objeto de serviço. — Lutz Antônio Pereira Reis, Superintendente.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALPERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

À fim de evitar solução de

continuidade no recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas singir-se-ão de assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 91 — Exonerar, a pedido, Flávio da Costa Brito, do cargo de Presidente do Serviço Social na Guanabara.

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Delegada nº 11, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 92 — Designar Helio de Almeida Brum, para administrar o remanescente do Conselho Regional do Serviço Social Rural na Guanabara, até sua definitiva incorporação à SUPRA, com direito às vantagens correspondentes ao cargo de Presidente daquele Conselho Regional. — João Caruso, Presidente.

Serviço Social Rural

ATOS DO ADMINISTRADOR

P. SSR. 6.635-61 — Fornecedor Buseti S. A., Produtos Suínos — firma estabelecida com sede em Porto Alegre e filial em Encantado — RS., exercendo a atividade de frigorífico. TVDs. ns. 2.307 a 2.311. — Decisão: Pela manutenção dos TVDs. — Deve a contribuinte proceder ao pronto recolhimento de seu débito, sob pena de cobrança executiva, com os acréscimos da Lei. Poderá propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN.

P. SSR. 1.874-60 — Associação Operária Lar Próprio, entidade civil estabelecida em Nilópolis — Estado

do Rio, exercendo a atividade de Olaria. TVDs. ns. 3.755 a 3.758. — Decisão: — Pelo improvimento do recurso. — Deve a interessada fazer o pronto recolhimento, sob pena de cobrança executiva. — Poderá, todavia, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN.

P. SSR. 5.340-60. — Granja Itahye — firma com sede na rua Ouro Branco nº 100, na capital de S. Paulo exercendo a atividade de laticínios. — TVDs. ns. 1.339 a 1.343 e 1.344 a 1.338. — Decisão: — Pela manutenção dos TVDs., de vez que o recorrente está enquadrado na alíquota de 3% e conseqüente inscrição do débito na dívida ativa.

P. SSR. 2.164-60 — Cia Leco de Produtos Alimentícios, com sede na capital do Estado de São Paulo no Largo do Arouche nº 396, exercendo a atividade de indústria de laticínios. TVDs. ns. 4.047 a 4.048 e 4.010. — Decisão: — Pela manutenção dos TVDs e conseqüente inscrição do débito na dívida ativa.

P. SSR. 3.058-60. — Matadouro "Rei dos Cabritos" de Scovino & Cia. Ltda., estabelecida na rua do Riachuelo nº 180 nesta capital. TVDs. ns. 1.120 a 1.124. — Decisão: — Pela inscrição do débito na dívida ativa.

P. SSR. 6.051-60. — Frigorífico Serrano S. A., firma estabelecida na Rua Sete de Setembro, 753 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — TVDs. ns. 7.434 a 7.438. — Decisão: — Pelo improvimento do recurso. — Deve a interessada efetuar o pagamento de seu débito, sob pena de cobrança executiva. — Poderá propor o pagamento, na forma da Resolução número 249-CN.

P. SSR. 3.094-61. — Indústrias Guairacá Ltda. — firma estabelecida com sede na rua Distrito Federal — Guarapuava — Santa Catarina, — exercendo a atividade de extração de madeiras. — TVDs. ns. 13.563 a 13.566 e 13.568. — Decisão: — Pelo improvimento do recurso. — Deve a interessada proceder ao pronto recolhimento do débito, sob pena de cobrança executiva, com o crêscimo de 10%. — Poderá fazer o pagamento parcelado na forma da Resolução número 249-CN, de 17.5.60.

P. SSR. 4.217-60. — Prust & Irmãos — firma estabelecida em Canoinhas — Santa Catarina — explorando a atividade de Olaria. — TVDs. ns. 12.492 a 12.496. — Decisão: — Pelo improvimento do recurso, devendo a interessada proceder ao recolhimento do débito, sob pena de cobrança executiva. — Poderá fazer o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN.

P. SSR. 4.216-60. — Pinho Santa Cecilia Ltda. — firma estabelecida em Caçador — Santa Catarina — exercendo a atividade de extração de madeira e lenha. — TVDs. números 14.684 a 14.687. — Decisão: — Pela manutenção dos TVDs. — Deve a interessada proceder ao recolhimento do débito, sob pena de cobrança executiva. — Poderá propor o pagamento parcelado na forma da Resolução nº 249-CN, de 17.5.60.

P. SSR. 4.670-60. — Frigorífico Goiás S. A. — firma estabelecida em Anápolis — Goiás. — TVDs. números 5.850 a 5.854. — Decisão: — Pela inscrição do débito na dívida ativa. — Deverá a firma proceder ao pronto recolhimento do débito, sob pena de cobrança executiva e mais acréscimos da Lei. — Poderá, se o desejar, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução número 249-CN.

P. SSR. 6.636-61. — Matadouro Progresso S. A. — Produtos Suínos, com sede em Porto Alegre e estabelecimento industrial em Colorado — Carazinho — RS. — TVDs. números 2.303 a 2.306. — Decisão: — Pela manutenção dos TVDs — Deve a interessada proceder ao recolhimento do débito ou, querendo, propor o pagamento parcelado, na forma da Resolução nº 249-CN, de 17.5.60.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Instituto de Ginecologia

PORTARIA DE 1 DE MARÇO DE 1960

O Diretor do Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 2 — Designar o Técnico-Auxiliar, contratado, do Quadro Extraordinário, Fernando de Souza Penna, para ter exercício no Gabinete de Raios X do Instituto de Ginecologia da Universidade do Brasil. — Alderico Felício dos Santos.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto no artigo 16,

do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamenta o enquadramento de que trata a Lei número 3.780, de 18 de julho de 1960, resolve:

Nº 28 — Expedir a presente Portaria a Emílio Breyer — matrícula número 1.072.625, admitido como Encarregado dos Serviços de Redação, Extranumerário-Tarefa, em 1º de outubro de 1957, conforme Portaria nº 895, de 29 de outubro de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 14.950,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Produtor Radiofônico EC-304, classe B, nível 14, referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Uni-

residência do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Radiodifusão, na mesma Universidade.

Nº 40 — Expedir a presente Portaria a Fausto Nectoux Pereira — matrícula nº 1.072.676, admitido como Eletricista, Extranumerário-Tarefa, em 1º de dezembro de 1957, conforme Portaria nº 1.066, de 21 de dezembro de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00, incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Eletricista Instalador A-802, — Classe C — Nível 10 — Referência base, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Radiodifusão, da mesma Universidade.

Nº 61 — Expedir a presente Portaria a Anibal Damasceno Ferreira — matrícula nº 1.072.127, admitido como Operário de Transmissão, Extranumerário-Tarefa, em 1º de novembro de 1957, conforme Portaria número 1.012, de 10 de dezembro de 1957, percebendo em junho de 1960 o salário mensal de Cr\$ 7.800,00 — incluído o abono de 30% de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, para o fim de declará-lo, nos termos da rejeição ao veto parcial ao artigo 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, funcionário, para todos os efeitos, a partir de 1º de julho de 1960, enquadrado no cargo de Operário Radiofônico P-2.003, classe singular, nível 7, conforme relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, que aprova a classificação dos cargos do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em cumprimento a Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, lotado na Radiodifusão, da mesma Universidade. — José de Oliveira Fortuna — Diretor.

Apostilas

Em 13 de março de 1963

Na Portaria nº 1.902, de 14 de novembro de 1960, referente a Escrevente-Dactilógrafa — Wilma Yolanda dos Santos Peres — matrícula número 2.021.543, foi feita a seguinte apostila:

A funcionária a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar a partir de 14 de novembro de 1960, o cargo de Escrevente-Dactilógrafa — Interina, classe singular, nível 7 — Referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a classificação dos cargos feita pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1961, ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Portaria nº 2.080, de 17 de dezembro de 1960, referente ao Assistente de Ensino — Classe K — Sergio Cauduro — matrícula nº 1.971.470, foi feita a seguinte apostila:

O servidor a quem se refere a presente Portaria, passou a ocupar, a partir de 17 de dezembro de 1960, o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-503, classe singular, nível 17 — Referência base, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, de acordo com a relação nominal anexa ao Decreto nº 51.337, de 26 de outubro de 1961, publicado em suplemento ao Diário Oficial de 3 de novembro do mesmo ano em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o artigo 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, que aprovou o Quadro do Pessoal da Universidade resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.323-62,

Nº 139 — Tornar sem efeito a nomeação de Sebastião Ferreira da Silva, para o cargo de Instrutor de Ensino Superior, Código EC-594, Nível 16 da cadeira de "Anatomia" — Parte Topográfica, da Faculdade de Medicina da Universidade de Juiz de Fora, feita pela Portaria nº 47-62 de 1º de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro do mesmo ano, páginas 3.773 e 3.774, por não haver se apresentado no prazo legal, nem no da prorrogação concedida, para tomar posse.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.325-62,

Nº 140 — Tornar sem efeito a nomeação de Lívio de Oliveira Motta, para o cargo de Assistente de Administração, Código AF-802, Nível 14-A, nos termos da relação nominal integrante da Portaria nº 43-62 de 1º de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro do mesmo ano, páginas 3.774 e 3.775, por não haver se apresentado no prazo legal, nem no da prorrogação concedida, para tomar posse.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.008-62,

Nº 141 — Tornar sem efeito a nomeação de Antônio Meneguete, para o cargo de Auxiliar de Laboratório, Código P-1603, Nível 4 nos termos da relação nominal integrante da Portaria nº 48-62 de 1º de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro do mesmo ano páginas 3.774 e 3.775, por não haver se apresentado no prazo legal para tomar posse.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.265-63,

Nº 142 — Conceder, a pedido, exoneração do cargo de Dactilógrafo, código AF-503, nível 7-A, a Lucy Maria Tavares de Carvalho, do Quadro de Pessoal desta Universidade, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.008-62,

Nº 143 — Tornar sem efeito a nomeação de Benevenuto Gentil Zaghetto, para o cargo de Servente, Código GL-104, Nível 5, nos termos da relação nominal integrante da Portaria nº 48-62, de 1º de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de setembro do mesmo ano, páginas 3.774 e 3.775 por não haver se apresentado no prazo legal para tomar posse. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

PORTARIAS DE 8 DE ABRIL DE 1963

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Portaria 127-63 da Diretoria da Divisão do Pessoal do M.E.C., publicada no D.O. de 5.2.63, e nos termos do Decreto nº 50.562, de 8.2.61, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 878-63,

Nº 144 — Conceder aos Professores Catedráticos da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, abaixo relacionados, Gratificação de Nível Universitário, na base de 20% (vinte por cento) sobre

os seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que lecionam, a partir de 1º de março de 1963: Juvenício de Vasconcelos Moreira, Ralph Grunswald, Justino Moraes Sarmento, Jayme da Souza Toledo, Renato de Carvalho Loures, Jefferson Cunha, José Jorge da Cunha, Francellino Lamny de Miranda, Sylvio Vianna e Vicentino de Freitas Masini.

Tendo em vista o que consta do processo nº 880-63,

Nº 145 — Conceder aos Professores Catedráticos da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, abaixo relacionados, Gratificação de Nível Universitário, na base de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que lecionam, a partir de 1º de março de 1963: Necessio Tostes Tavares, José Felipe Ludolf de Mello Filho, Jair Nunes Valle, Fabio Nery, Geraldo Halfeld, Paulo Torres, Irineu da Costa Lomar, Querino Junqueira de Andrade e Irineu José de Paula.

Tendo em vista o que consta do processo nº 800-63,

Nº 146 — Conceder ao Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, Amílcar Xavier de Gouvêas, Gratificação de Nível Universitário, na base de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que leciona, a partir da 1º de março de 1963.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no exercício da competência que lhe confere a legislação em vigor, e nos termos do Decreto nº 50.562, de 8 de fevereiro de 1961, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 877-63,

Nº 147 — Conceder aos Assistentes e Instrutores de Ensino Superior da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, abaixo relacionados, Gratificação de Nível Universitário, na base de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que lecionam, a partir de 1º de março de 1963: Waldir Valle da Fonseca, Clovis de Paiva Aguiar, José Lopes de Souza, Joaquim Vaz de Magalhães, Albertino Gonçalves Vieira, Paulo de Faria, José Furtado Pereira e Marina Ladeira Halfeld Santos.

Tendo em vista o que consta do processo nº 779-63,

Nº 148 — Conceder aos Assistentes e Instrutores de Ensino Superior da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Juiz de Fora, abaixo relacionados, Gratificação de Nível Universitário, na base de 21% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos, tendo em vista a duração do curso em que lecionam, a partir de 1º de março de 1963: Itamar David Bonfatti, Maurício de Macedo Moura, Ewando Alevato, Julio Cruz de Oliveira, Carlos Louzada, José Fortes de Oliveira, Joaquim Valle da Fonseca e Clovis José Jaguaribe Santos.

O Reitor da Universidade de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 301-63, da Reitoria, resolve:

Nº 149 — Designar os Professores Catedráticos Interinos da Escola de Engenharia da Universidade de Juiz de Fora, José Guimarães Braga, da cadeira de "Construção de Estradas e Aeroportos — Pavimentação"; Kurt Zoet, da cadeira de "Estruturas Metálicas e de Madeira"; João Brasil Carmargo, da cadeira de "Geodésia — Astronomia de Campo"; e Walter Barbra, da cadeira de "Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica" para responderem, respectivamente, pelas cadeiras de "Química Tecnológica e Analítica", "Estética das Construções", "Circuitos Elétricos" e "Aplicações Industriais da Eletricidade", sem outros ônus para a Universidade. — Moacyr Borges de Mattos, Reitor.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

Diplomas Registrados no mês de março de 1963

- Carlos de Paiva Leite — Ciências Contábeis.
Hugo Vergara de Carvalho — Ciências Contábeis.
Maria dos Anjos Silva — Bel. em Geografia.
Lúcia Souto Maior — Bel. em Geografia.
Luiz Piragybe de Freitas Júnior — Bel. em L.A. Germânicas.
Maria Apolinária dos Prazeres — Bel. em L. Neolatinas.
Irenita da Costa Araújo — Bel. em L.A. Germânicas.
Maria Sônia de Almeida Leite — Bel. em L. Neolatinas.
Benedito Moraes de Souto — Bel. em Geografia.
Ivan de Brito Guerra — Engenharia Civil.
Terezinha de Jesus Moraes Coelho — Medicina.
Geraldo Camilo — Medicina.
Adelcídio Pereira — Medicina.
Ivete Dias — Medicina.
Elisa Bezerra Mineiras — Assistente Social.
Jerusa de Figueiredo Bezerril — Assistente Social.
Maria Antonieta Bezerra Quirino da Silva — Assistente Social.
Isá Cunha Paiva — Assistente Social.
José Silvino Sobrinho — Engenharia Civil.
Adyr Guimarães de Azevedo — Engenharia Civil.
Glaucio Pontes — Engenharia Civil.
Laelson de Castro — Engenharia Civil.
Cornélio Nogueira Diógenes — Engenharia Civil.
Erickson Luiz Dias Pereira — Engenharia Civil.
José Ferreira da Costa Filho — Engenharia Civil.
Perylio Ramos Borba — Engenharia Civil.
Sival Costa — Engenharia Civil.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Ata dos trabalhos da Comissão de Concorrência designada para julgamento de Idoneidade dos concorrentes e abertura das propostas para a execução dos serviços de escoamento das águas pluviais nas superquadras duplas 403-4-5-406, da asa norte da Cidade de Brasília.

Aos dez dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e sessenta e três,

às quinze horas, na sala de concorrências instalada no sétimo andar do edifício sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercíarios à rua México, número cento e vinte e oito, presentes o Sr. Agnelo Martins Santos, presidente da Comissão de Concorrência, Dr. Marcello Nunes de Alencar e Dr. Carlos Gastão Tassano, ambos membros da Comissão, conforme designação constante do processo de nº AC- trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro de hum mil novecentos e sessenta e dois, e mais o Sr. Itiel

Bronstein, representante da firma IASA Instalações Alvorada S. A. — Comércio e Indústria, foram declarados pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, iniciados os trabalhos desta, para execução dos serviços de escoamento das águas pluviais nas superquadras duplas 403-4-5-406 da asa norte da Cidade de Brasília, conforme edital publicado no Diário Oficial da União, data de 26-3-1963, seção I — parte II, páginas 914-15-916. Na presença do único concorrente e de todas as pessoas presentes ao trabalhos, foi efetuada a identificação do procurador credenciado para representar a sua respectiva firma, tendo a credencial apresentada sido aceita, por se tratar de sócio da mesma e respectivo procurador. Procedeu-se, a seguir, à abertura do envelope referente à comprovação de idoneidade do concorrente, tendo sido aceitos todos os documentos. Posteriormente foi efetuada a abertura do envelope referente à proposta, tendo a firma concorrente IASA — Instalações Alvorada S. A. — Comércio e Indústria, apresentado o seguinte preço global para a execução dos serviços: Cr\$ 24.475.076,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e setenta e seis cruzeiros). E mais havendo a tratar, não tendo sido feita nenhuma objeção nem tendo se verificado nenhuma outra ocorrência que interessasse ao julgamento da licitação, o Sr. Presidente da Comissão de Concorrência deu por encerrados os trabalhos, mandando que fosse lavrada por mim, Assinatura Ilegível a presente ata, como cinco vias, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e pelos concorrentes presentes aos trabalhos, ficando o original fazendo parte integrante do processo número AC-34.954-62 e as demais vias em poder dos membros da Comissão. — Agnello Martins Santos, Presidente. — Marcello Nunes de Alencar, Membro. — Carlos Gastão Tassano, Membro. — Itiel Bronstein, Representante da firma IASA — S.A.

PROPOSTA — P/SD — 6.320

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Rua México, 128 — 10º andar, nesta. REF — CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO AC-34.954-62 Para execução dos serviços das redes de escoamento das águas pluviais nas Superquadras Duplas ns. 403-4-5-406 — Asa Norte da Cidade de Brasília.

Prezados Senhores:

CAPÍTULO I

Da Introdução

Instalações Alvorada S.A. — Com. Ind., vem pela presente submeter a consideração de VV. SS. sua proposta para a execução dos serviços das redes de escoamento de águas pluviais, conforme especificação e detalhes constantes das plantas fornecidas e do Edital de Concorrência em epígrafe.

CAPÍTULO II

Da Submissão

Instalações Alvorada S.A. Com. Ind. tendo conhecimento de todos os itens do Edital de Concorrência acima citado declara, formalmente que a eles se submete inteiramente.

CAPÍTULO III

Dos Materiais

Os materiais e serviços a serem executados obedecerão a todos os preceitos da boa técnica, normas da A.B.N.T. e de pleno acordo com os detalhes constantes das especificações e plantas fornecidas por este Instituto

Do Preço Global

Cr\$ 24.475.076,00 — (Vinte e quatro milhões (quatrocentos e setenta e cinco mil e setenta e seis cruzeiros).

CAPÍTULO V

Dos Preços Parciais

Bloco nº	Cr\$
Bloco nº 1.....	431.208,00
Bloco nº 2.....	324.253,00
Bloco nº 3.....	473.786,00
Bloco nº 4.....	306.998,00
Bloco nº 5.....	416.292,00
Bloco nº 6.....	306.998,00
Bloco nº 7.....	387.544,00
Bloco nº 8.....	324.253,00
Bloco nº 9.....	344.424,00
Bloco nº 10.....	350.119,00
Bloco nº 11.....	306.998,00
Bloco nº 12.....	324.253,00
Bloco nº 13.....	306.998,00
Bloco nº 14.....	496.567,00
Bloco nº 15.....	374.527,00
Bloco nº 16.....	306.998,00
Bloco nº 17.....	364.492,00
Bloco nº 18.....	306.998,00
Bloco nº 19.....	381.578,00
Bloco nº 20.....	482.193,00
Bloco nº 21.....	410.325,00
Bloco nº 22.....	330.864,00
Bloco nº 23.....	439.072,00
Bloco nº 24.....	439.072,00
Bloco nº 25.....	453.130,00
Bloco nº 26.....	443.412,00
Bloco nº 27.....	443.412,00
Bloco nº 28.....	443.412,00
Bloco nº 29.....	448.293,00
Bloco nº 30.....	306.998,00
Bloco nº 31.....	455.073,00
Bloco nº 32.....	306.998,00
Bloco nº 33.....	431.208,00
Bloco nº 34.....	324.253,00
Bloco nº 35.....	473.786,00
Bloco nº 36.....	306.998,00
Bloco nº 37.....	416.292,00
Bloco nº 38.....	306.998,00
Bloco nº 39.....	387.544,00
Bloco nº 40.....	324.253,00
Bloco nº 41.....	344.424,00
Bloco nº 42.....	350.119,00
Bloco nº 43.....	306.998,00
Bloco nº 44.....	324.253,00
Bloco nº 45.....	306.998,00
Bloco nº 46.....	496.567,00
Bloco nº 47.....	374.527,00
Bloco nº 48.....	396.998,00
Bloco nº 49.....	364.492,00
Bloco nº 50.....	306.998,00
Bloco nº 51.....	381.578,00
Bloco nº 52.....	482.193,00
Bloco nº 53.....	410.325,00
Bloco nº 54.....	330.864,00
Bloco nº 55.....	439.072,00
Bloco nº 56.....	439.072,00
Bloco nº 57.....	453.130,00
Bloco nº 58.....	443.412,00
Bloco nº 59.....	443.412,00
Bloco nº 60.....	448.293,00
Bloco nº 61.....	448.293,00
Bloco nº 62.....	306.998,00
Bloco nº 63.....	455.073,00
Bloco nº 64.....	306.998,00

CAPÍTULO VI

Dos Preços Unitários de Materiais

Manilha de barro de 3" — pç — Cr\$ 200,00
Manilha de barro de 4" — pç — Cr\$ 300,00
Manilha de barro de 6" — pç — Cr\$ 520,00
Caixas de areia 20x20 — C/tampa de ferro fundido — um Cr\$ 1.000,00
Idem 30 x 30 — um — Cr\$ 1.200,00
Juntas de cimento — um — Cr\$ 25,00
Escavação de vala — mt — Cr\$ 500,00

CAPÍTULO VII

Do Prazo de Execução

Noventa dias (90) consecutivos a contar da assinatura do contrato.

CAPÍTULO VIII

da Validade

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Sendo o que se nos oferece para o momento, nos firmamos, Atenciosamente, Assinatura Ilegível, "IASA" Instalações Alvorada S.A. Com. Ind. Eletricidade Hidráulica Equipamentos.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 14-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta dos processos CFC. 215-61 e CRC-GB — 28.192-61, resolve dar provimento ao recurso interposto por Antonieta Blanchard Rist, da respeitável decisão do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Guanabara, não com o amparo do Decreto-Lei número 2.416-40, mas nos termos da Lei nº 1.711-52, combinada com o Decreto-Lei nº 349-39 e Resolução nº 3.757, deste C.F.C., no que for aplicável, tendo em vista que o direito da recorrente decorre do fato de ter sido admitida no Serviço Público Federal a 6.7.1929, conforme apostila adicional anexa ao processo, contando, assim, com mais de 20 (vinte) anos, à data da Lei nº 1.711, quando se encontrava na carreira de "Contador".

Rio de Janeiro, 14 de março de 1963. — Eduardo Foréis, Presidente — Waldir Antônio Luiz, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 15-63

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do processo 1-63, e do relatório da Comissão de Contas, resolve: aprovar os balanços do mesmo Conselho, o relatório acima citado, bem como os documentos que integram a prestação de contas, referentes ao exercício de 1962, submetidos ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1963. — Eduardo Foréis, Presidente — Aurélio dos Santos Machado — Emílio Dias Filho — Mactel Gomes Rangel — Custódio Clemente de Souza Pinto — Waldir Antônio Luiz — Aloyso de Oliveira Neves.

ATO Nº 1-63 DE 21 DE FEVEREIRO 1963

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, dando cumprimento ao resolvido em Plenário, na reunião de 21-2-1963, Processo C.F.C. 19-62, que aprovou sua proposta de aumentar os Servidores do C.F.C., fixa os novos padrões que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1963, a saber:

	Cr\$
1 — Diretor da Secretaria	91.000,00
Silvio Romero Cavalcanti;	
2 — Tesoureiro	84.000,00
Thereza de Jesus Gomes Silveira;	
3 — Contabilista	84.000,00
Gilvaldo Pery Ribeiro;	
4 — Taquígrafo	56.000,00
Terezinha de Jesus Silva e Góes;	
5 — Oficial de Administração "C"	47.600,00
Fidjo Angelo Alves;	
6 — Oficial de Administração "B"	44.800,00
Nelly Leal de Oliveira;	
7 — Oficial de Administração "A"	42.000,00
Wilma Oliveira Alves;	
8 — Escriurário "B"	39.200,00
Juvenal Thomaz Pinto Júnior;	
9 — Escriurário "A"	36.400,00
Douglas Gomes de	

Oliveira:

- 10 — Mensageiro
- Adelir Clen Macedo;
- Eduardo Foréis, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959 de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, resolve:

Tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429, de 1962, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.529 — Admitir José Humberto da Silveira, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Canoas, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.530 — Admitir Luiz Rhode, para o emprego de Médico, IS 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São Vicente, da Delegacia Regional de São Paulo.

Tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.532 — Admitir Euclides Machado de Oliveira, para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara.

Tendo em vista a autorização Presidencial constante do Proc. SAMDU nº 15.429-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.551 — Admitir Willy da Conceição para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Guanabara. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do SAMDU no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, resolve:

Tendo em vista a autorização Presidencial consta do Proc. SAMDU nº 15.887-62, na forma do que estabelece o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

Nº 2.609 — Admitir Osmar Gonçalves Rocha, para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, no Posto de Carangola da Delegacia Regional de Minas Gerais. — Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 15.432-62.

Nº 162 — Admitir Péricles Filgueiras de Athayde para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de João Pessoa da Delegacia Regional da Paraíba.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 807-63.

Nº 163 — Admitir Maria Izabel Guedes Teixeira para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Administração Central. — *Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 5 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 3.705-63.

Nº 306 — Admitir Gabriel Velazquez para o emprego de Motorista, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Corumbá, da Delegacia Regional de Mato Grosso.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 3.705-63.

Nº 307 — Admitir Martinho Vieira de Rezende para o emprego de Auxiliar de Escritório, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Mato Grosso.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 3.705-63.

Nº 308 — Admitir Sebastião C. do Prado para o emprego de Atendente, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Corumbá, da Delegacia Regional de Mato Grosso. — *Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Art. 28, Título IV do Regimento aprovado pelo Decreto 44.348 de 3 de julho de 1959 resolve:

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99 de 28 de março de 1962 consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º, do Decre-

to 51.504, de 11 de junho de 1962 prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 e, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 4.937-63;

Nº 350 — Admitir Paulo Pereira dos Santos para o emprego de Auxiliar de Escritório, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de São Luiz Gonzaga, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 e, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 4.937-63;

Nº 354 — Admitir José Soares para o emprego de Motorista, IS.03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Santo Angelo, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 tendo em vista a Resolução CD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.227-63;

Nº 360 — Admitir Osvaldo do Couto Dias para o emprego de Médico, IS. 14 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962 prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 tendo em vista a Resolução CD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.227-63;

Nº 361 — Admitir Persio de Carvalho para o emprego de Médico, IS. 14 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99 de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962 prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 tendo em vista a Resolução CD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.227-63;

Nº 362 — Admitir Luiz Quijada para o emprego de Médico IS. 14 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99 de 28 de março de 1962 consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do Artigo 3º do Decreto 51.504 de 11 de junho de 1962 prorrogado pelo de nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962 tendo em vista a Resolução CD-DNPS nº 1.552-62 conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.227-63;

Nº 363 — Admitir Alekcev Wladimir Kireeff para o emprego de Médico,

IS. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília, da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 364 — Admitir Manoel Luiz da Costa para o emprego de Atendente, IS. 02 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99 de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504 de 11 de junho de 1962 prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962 conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 365 — Admitir Maria Elisabete da Costa, para o emprego de Atendente, IS. 02 sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962 consoante o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 3º do Decreto 51.504 de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962 conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.226-63;

Nº 366 — Admitir Maria Dirce do Prado Sam para o emprego de Telefonista, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 367 — Admitir Nilce Dattilo para o emprego de Telefonista, IS. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 368 — Admitir José Gusarai para o emprego de Motorista, IS. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504 de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 369 — Admitir Fernando Moura para o emprego de Motorista, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º do art. 3º, do Decreto nº 51.504 de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623 de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presiden-

cial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 370 — Admitir Palmiro Cassoli para o emprego de Motorista, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 371 — Admitir Marlene Guimarães Ortega, para o emprego de Auxiliar de Escritório, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 372 — Admitir Casilda Satiro Justi para o emprego de Auxiliar de Escritório, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília, da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 373 — Admitir Jcsefina Vieira da Fonseca para o emprego de Servente, I.S. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília, da Delegacia Regional de São Paulo.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.227-63;

Nº 374 — Admitir Joaquina Rufino para o emprego de Servente, I.S. 01, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Marília, da Delegacia Regional de São Paulo. — *Lauro Freitas Valle Dornelles, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1963

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, resolve:

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.207-63;

Nº 443 J — Admitir Expedito Venâncio Rios para o emprego de Atendente, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de São João Del Reis da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o Parágrafo 1º, do art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, tendo em vista

a Resolução CD-DNPS nº 1.552-62, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU número 5.300-63;

Nº 444 — Admitir Luiz Virgílio Augusto de Barros para o emprego de Motorista, I.S. 14, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João Del Rei, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.300-63;

Nº 445 — Admitir Antônio Raimundo de Carvalho para o emprego de Atendente, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João Del Rei, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.300-63;

Nº 446 — Admitir Joaquim Manoel de Oliveira para o emprego de Motorista, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João Del Rei, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.300-63;

Nº 447 — Admitir José Bráulio Ribeiro para o emprego de Telefonista, I.S. 02, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João Del Rei, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

De acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 99, de 28 de março de 1962, consoante o que dispõe o § 1º, do Art. 3º, do Decreto nº 51.504, de 11 de junho de 1962, prorrogado pelo de nº 51.623, de 14 de dezembro de 1962, conforme autorização Presidencial constante do Processo SAMDU nº 5.300-63;

Nº 448 — Admitir Margarida Ferreira Alves Torga para o emprego de Auxiliar de Serviços Médicos, I.S. 03, sob o regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de São João Del Rei, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPAÇO DO PRESIDENTE

Expediente de 1º de abril de 1963

Processos:

Nº 12.063 — Ary Tavares — Assinada a carteira profissional número 11.557-D.

Nº 13.353 — Sebastião Fernandes Maldonado — Assinada a carteira nº 5.181-D, 2ª Via.

Nº 14.058 — Nely Canelas Franco — Assinadas as licenças números ... 326-LP e 1.535-LP.

Nº 18.820 — Bento Angelo (Bento Angelo dos Reis), Assinada a licença precária nº 513-LP.

Nº 19.624 — Manoel Francisco Pinto — Assinada a nova Licença Precária nº 596-LP.

Nº 21.280 — Laura Hamilton Barata — Cancele-se.

Nº 22.041 — Dacy de Carvalho — Assinada nova licença precária número 637-LP.

Nº 22.980 — Leonid Twardowsky — Assinada nova Licença Precária nº 681-LP.

Nº 30.897 — Sérgio Wilson Joppert — Assinada a carteira profissional nº 8.992-D.

Nº 32.809 — Antônio Carlos Piccolo — Assinada a 2ª Via da carteira profissional nº 9.057-D.

Nº 34.315 — José Alves Gomes — Assinada nova Licença Precária número 1.125.

Nº 35.262 — Ulysses Pinto Cardoso — Assinada a 2ª Via da carteira nº 9.503-D.

Nº 36.484 — Wolf Dietrich Trauer — Assinada nova Licença Precária nº 1.185-LP.

Nº 40.825 — Pedro Sá Freire de Pinho — Assinada a 2ª Via da carteira profissional nº 11.127-D.

Nº 41.437 — João Daniel — Assinada a Licença Precária nº 1.524-LP.

Nº 42.496 — Maria Helena Brotas — Assinada a carteira profissional nº 10.399-D.

Nº 43.377 — José Francisco Silva Legey — Assinada a carteira profissional nº 11.545-D.

Nº 44.379 — Jayme Axel Galvão — Assinada a Autorização nº 1.090-AP.

Nº 44.308 — Aloisio Pereira da Costa — Assinada a carteira profissional nº 11.541-D.

Nº 45.940 — Sérgio Garofalo — Assinada a carteira profissional número 11.543-D.

Nº 46.045 — GEORRAS — Sociedade Técnica de Geologia — Registre-se.

Nº 46.500 — José Vasquez Ponte — Assinada a carteira profissional número 11.539-D.

Nº 46.949 — Ruy Pestana de Vasconcellos — Assinada a carteira profissional nº 11.544-D.

Nº 47.077 — Manoel David Edesberg — Assinada a carteira profissional nº 11.536-D.

Nº 47.089 — Manoel Caetano Ferreira — Assinada a carteira profissional nº 254-AE.

Nº 47.584 — Roberto de Assis Martins Costa — Assinada a nova carteira precária nº 1.663-LP.

Nº 48.411 — André Paulo Saint-Martin — Assinada a carteira profissional número 229-AE.

Nº 48.426 — Ary Jayme Ferreira — Assinada a carteira profissional número 11.551-D.

Nº 48.427 — Cândido Lemos Carneiro — Assinada a carteira profissional nº 11.548-D.

Nº 48.910 — Luiza Botelho Junqueira — Assinada a Autorização número 1.003-AP.

Nº 48.961 — Umberto Corrêa — Assinada a carteira profissional número 253-AE.

Nº 48.962 — Aroldo Pacheco Marins — Assinada a carteira profissional nº 256-AE.

Nº 48.963 — Francisco Pereira de Queiroz — Assinada a carteira profissional nº 255-AE.

Nº 48.990 — Alvaro Gomes de Azevedo — Assinada a carteira profissional nº 257-AE.

Nº 49.037 — Amâncio Rosa — Assinada a Licença Precária nº 1.848-LP.

Nº 49.156 — Adyilton Brandão de Freitas — Assinada a Autorização número 1.054-AP.

Nº 49.237 — Francisco de Paula Coutinho Gouvêa — Assinada a carteira profissional nº 11.520-D.

Nº 49.253 — Lúcio Salgueiro Brêtas Carmo — Assinada a carteira profissional nº 11.537-D.

Nº 49.268 — Edler Santiago Pereira — Visada a certidão nº 15-63, da 2ª Região.

Nº 49.269 — Orlando Roque Ferreira Gomes — Assinada a Autorização nº 1.075-AP.

Nº 49.270 — Benjamin Sanklevica — Assinada a carteira profissional número 11.527-D.

Nº 49.274 — Mário de Souza Sampaio da Silveira — Assinada a carteira profissional nº 11.538-D.

Nº 49.275 — Manoel José dos Santos Mendonça — Assinada a Autorização nº 1.078-AP.

Nº 49.276 — Simão Copeliovitch — Assinada a carteira profissional número 11.540-D.

Nº 49.282 — José Abdala Zide — Assinada a Autorização nº 1.090-AP.

Nº 49.284 — Alcides Alves da Silva — Assinada a Autorização número 1.084-AP.

Nº 49.285 — Gastão Goulart de Moraes — Assinada a carteira profissional nº 11.542-D.

Nº 49.286 — Gilberto Raulino — Assinada a Autorização nº 1.081-AP.

Nº 49.287 — Jorge Loursinho — Assinada a Autorização nº 1.092-AP.

Nº 49.289 — Francisco Antônio de Araújo Vieira — Assinada a Autorização nº 1.083-AP.

Nº 49.293 — Luiz Carlos Pacca Correa — Assinada a carteira nº 11.547-D.

Nº 49.295 — Honório Gil Reso — Assinada a carteira profissional número 11.549-D.

Nº 49.296 — José Hermano Azeredo de Ornellas e Vasconcellos Cohen — Assinada a carteira profissional número 11.550-D.

Nº 49.301 — Antônio Claret Campos — Assinada a carteira profissional nº 11.552-D.

Nº 49.305 — Rogério Beirão — Assinada a Autorização nº 1.085-AP.

Nº 49.308 — Ivan Azular — Assinada a carteira profissional número 704-TD.

Nº 49.314 — Mário Goldstein — Assinada a Autorização nº 1.088-AP.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 64-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização pluvial do terceiro braço do Arróio Cacaré, na cidade de Uruguaiana, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Rua Washington Luiz número 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul).

EDITAIS E AVISOS

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros, para garantia da apresentação de proposta.

f) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio; devendo o capital da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

g) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9-11-1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro do Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Atestado do Chefe do 15º Distrito que a firma mandou um representante ao local do serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou representante legalmente habilitado no livro próprio de inscrição, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação de Proposta

3ª Condição — No dia 10 de maio de 1963, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º D.F.O.S., na Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 14h00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se

submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a portância de Cr\$ 96.400.000,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 600 (seiscentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Condições de Habilitação Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria número 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Seção de Projetos do 15º Distrito, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea e do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta a verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00 — Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01 item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1) Rio Grande do Sul etc. do anexo 4.22 — MVOP da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da C.C.O.S.

EDITAL Nº 55-63

Edital de concorrência pública para o assentamento das tubulações da rede de abastecimento d'água das Vilas Rio Branco e Niterói, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Senhor Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na sede do Distrito do Rio Grande do Sul (Pôrto Alegre — RS):

- a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.
- b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).
- c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50 423 de 8 de abril de 1961.
- d) Certidão relativa ao exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto.
- e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.
- f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.
- g) Contrato Social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
- h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2 765 de 3-11-40 (quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais).
- i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.
- j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;
- k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.
- l) Declaração da Chefia do 15º DFOS de sua visita ao local.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 30 de maio de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na sede do 15º DFOS, sito à Rua Washington Luiz, nº 815, em Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até às 14 horas, pela Comissão do recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Chefe do 15º DFOS.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubri-

cará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras circunstâncias que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 700 (setecentos) dias consecutivos, contados a partir da data do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou ainda que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando

do os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00, Auxílios e Subvenções, subconsignação 2.1.01 — item 4) — Obras de Abastecimento d'água e esgotos sanitários da cidade de Pôrto Alegre, Pelotas, Vilas Niterói e Rio Branco em Canoas, Cassino em Rio Grande, Torres e Santa Cruz de Sul, do Anexo 4.2.2. — MVOP — Departamento Nacional de Obras de Saneamento da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962 e nos exercícios subsequentes pelas Verbas próprias distribuídas a este Departamento. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 56-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização pluvial do Arróio da rua Fagundes dos Reis e afluente na Cidade de Passo Fundo — 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados.

I — Da inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento (Rua Washington Luiz, nº 815 — Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul):

- a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com Imposto sobre a Renda.
- b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).
- c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.
- d) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.
- e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.
- f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.
- g) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).
- h) Apólices de Seguros de Acidentes do Trabalho.
- i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.
- j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no País, quando se tratar de estrangeiro.
- k) Atestado do Chefe do 15º Distrito de que a firma mandou um representante verificar o local do serviço.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 10 de maio de 1963 os concorrentes julgados idoneos por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na Rua Washington Luiz, nº 815 — Porto Alegre, Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até as 15 (quinze) horas, pela Comissão de Recebimento de Propostas. A Comissão de Julgamento será presidida pelo Sr. Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucros fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital e, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 134.000.000,00 (cento e trinta e quatro milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 800 (oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa, ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas, serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Farão parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento

Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Seção de Projetos do 15º Distrito, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea l) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito, e pelos demais concorrentes, após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá, o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências; Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenção; Subconsignação 2.1.01, Item 3) Entidades Autárquicas; 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1) Rio Grande do Sul — Obras de Saneamento etc., do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da C.C.O.S.

EDITAL Nº 57-63

Edital de concorrência pública para execução dos serviços de canalização e revestimento do Arrolado do Engenho, na cidade de Lajeado, 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio Grande do Sul.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta nesta data a concorrência pública para os serviços mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição: — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Sede do 15º Distrito, Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

a) Certidão de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consignação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

d) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

e) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para garantia de apresentação de proposta.

f) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

h) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

i) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

j) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

k) Atestado do Chefe do 15º Distrito de que o representante da firma visitou o local do serviço.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta.

3ª Condição — No dia 13 de maio de 1963 os concorrentes julgados idoneos e por isso inscritos, apresentarão na Sede do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na Rua Washington Luiz nº 815 — Porto Alegre — Rio Grande do Sul, suas propostas que serão recebidas até as 15:00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Chefe do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivo preço a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 36.300.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos mil cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que (...) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas, serão publicadas no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Seção de Projetos do 15º Distrito, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea e) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, consignação 2.1.00, Auxílios e subvenções, subconsignação 2.1.01, Item 3 — Entidades Autárquicas — 2) Departamento Nacional de Obras de Saneamento, alínea 23-1) Rio Grande do Sul — Obras de Saneamento, etc., do Anexo 4.22 — M. V. O. P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 4,00